



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2767 de 08 de março de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2767 de 08/03/2018)

[PREGÃO PRESENCIAL 022/2018](#)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LDLH ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Processo:6870 /2017 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviço de Suporte Técnico.
Valor: R\$7.900,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CLAUDIO E.M. DA SILVA-ME
Processo:0270/2018 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de Material de Informática(Roteador)
Valor: R\$679,20
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
Processo: 1429/2018 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Ligação Festiva para evento “Festa do Doce 2018”
Valor: R\$ 2.800,00
Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2767 de 08/03/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo: 1531/2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos de ordem judicial
Valor: R\$ 50.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

PORTARIA Nº 018/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO o processo 8730/2017 de 12/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder Adicional por Tempo de Serviço o servidor constante da tabela abaixo,

Retroativo no período de dezembro/2012 a maio/2013

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
MARIA LUCIA RODRIGUES	779/01	SAÚDE	9%

Retroativo no período de junho/2013 a junho/2016

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
MARIA LUCIA RODRIGUES	779/01	SAÚDE	12%

Retroativo no período de maio/2016 a janeiro/2017

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
MARIA LUCIA RODRIGUES	779/01	SAÚDE	15%

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo de Paula da Silva, KELVIN COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Ebersson de Paula Luiz, MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Alberto Gaspar e PETRA AGREGADOS RJ LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Gilberto Alonso de Oliveira, classificadas no Pregão Presencial n.º 022/2018, processo n.º 012/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/03/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente as entregas conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 022/2018, Processo n.º 012/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDRO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que reduza o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.



9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA - ME
Marcelo de Paula da Silva.

KELVIN COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Eberson de Paula Luiz

MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Carlos Alberto Gaspar

PETRA AGREGADOS RJ LTDA LTDA
Gilberto Alonso de Oliveira.

PMPA - Fls. 15
PROCESSO Nº 12.18
1266/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REFERÊNCIA / PROCESSO Nº 012/2018

1 - JUSTIFICATIVA / DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** pelo sistema registro de preços para atender as necessidades de realizações de serviços de toda Prefeitura Municipal.

1.2- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

2.1 - Forma de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SMOSP

2.2 - Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade do produto, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.

2.3 - Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA: Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto, nos termos da legislação vigente; Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do material; Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
RJ 125, nº 15000 – Três Portelas, Araruama – Paty do Alferes – RJ-CEP 26950-000
TEL.: 2485 – 1601 / 2485-2346

F. Gaspar

sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

3.2 DA CONTRATANTE: Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização da quantidade do material entregue pela CONTRATADA.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – o prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

F. Gaspar

Franco Pinheiro da Silva
Diretor de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 1266/02

Paulo 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITACAO E CONTRATOS	Pregão Presencial N° 22/2018 - PR
CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Processo Adm. (PA): 012/2018
Folha: 1/9	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITACAO E CONTRATOS	Pregão Presencial N° 22/2018 - PR
CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Processo Adm. (PA): 012/2018
Folha: 3/9	

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO							
1. 12791 - ALISAR - ALISAR MARCA: MADEX	JOGO	40	8,67	31,90	1.276,00		
2. 12792 - ARAME - Arame farpado rolo com 250 metros MARCA: GERDAL	ROLO	15	5,50	133,00	1.995,00		
Total do Fornecedor:					3.271,00		
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC							
3. 12793 - ARAME - Arame farpado rolo 100 metros MARCA: GERDAL	ROLO	15	3,51	65,30	979,50		
4. 12794 - ARAME - Arame liso fio 12, rolo com 500 metros MARCA: GERDAL	ROLO	10	2,81	103,60	1.036,00		
5. 12795 - ARAME - Arame queimado de 1 quilo MARCA: GERDAL	ROLO	50	6,80	8,90	445,00		
Total do Fornecedor:					2.460,50		
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO							
6. 12796 - AREIA - Areia lavada; de acordo com as normas ABNT; tipo fina MARCA: JUMACOL	MT CÚBICO	120	2,86	85,80	10.296,00		
Total do Fornecedor:					10.296,00		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
7. 12797 - AREIA - Areia lavada; de acordo com as normas ABNT; tipo média MARCA: ROMAR	MT CÚBICO	200	5,55	85,90	17.180,00		
Total do Fornecedor:					17.180,00		
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC							
8. 12798 - ARGAMASSA - Argamassa colante p/piso uso interno embalagem de 20 quilos MARCA: VETEX	SACO	120	5,90	16,90	2.028,00		
9. 12799 - AREIA - Areia para filtro de piscina, gran. 18/30. Saco c/25kg MARCA: SÃO JORGE	SACO	30	3,77	21,90	657,00		
Total do Fornecedor:					2.685,00		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
10. 12800 - ARGAMASSA - Argamassa para colagem de porcelanato uso interno e externo saco de 20kg MARCA: VETEX	SACO	50	6,89	27,00	1.350,00		
11. 12801 - ARGAMASSA - Argamassa para colagem de piso uso interno e externo saco de 20kg MARCA: VETEX	SACO	100	7,70	17,00	1.700,00		
12. 12802 - AZULEJO - Azulejo para revestimento liso com0,37x0,50 mt na cor branco MARCA: LUME	MT QUADRADO	300	7,83	16,00	4.800,00		

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITACAO E CONTRATOS	Pregão Presencial N° 22/2018 - PR
CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Processo Adm. (PA): 012/2018
Folha: 2/9	

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
13. 12803 - CAIBRO - Caibro de madeira de eucalipto medindo 7cmx4cmx6mt MARCA: EUCALIPTO	UNIDADE	50	9,28	38,20	1.910,00		
14. 12804 - CAIBRO - Caibro de madeira de massaranduba medindo 7cmx4cmx6mt MARCA: MASSARANDUBA	UNIDADE	50	5,14	64,50	3.225,00		
Total do Fornecedor:					12.985,00		
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC							
15. 12805 - CAIXONETE - JOGO DE CAIXONETE para fixação de porta medindo 13X3CM MARCA: MADEX	JOGO	45	1,48	95,10	4.279,50		
Total do Fornecedor:					4.279,50		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
16. 12806 - COMPENSADO - Chapa de compensado naval de 15mm MARCA: MADEX	UNIDADE	50	9,2	107,50	5.375,00		
17. 12807 - COMPENSADO - Chapa de compensado naval de 6mm MARCA: MADEX	UNIDADE	50	5,76	70,00	3.500,00		
18. 12808 - MADEIRITE - Chapa de madeirite de 10mm MARCA: MADEX	UNIDADE	50	5,40	35,00	1.750,00		
19. 12809 - MADEIRITE - Chapa de madeirite de 6mm MARCA: MADEX	UNIDADE	70	7,26	18,90	1.323,00		
Total do Fornecedor:					11.948,00		
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO							
20. 12810 - CIMENTO - Cimento CPII saco de 50 kg MARCA: ALVORADA	SACO	1.300	3,02	22,10	28.730,00		
Total do Fornecedor:					28.730,00		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
21. 12811 - CIMENTO - Cimento CPIII Saco 50kg MARCA: CSN	SACO	1.500	4,10	21,00	31.500,00		
Total do Fornecedor:					31.500,00		
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO							
22. 12812 - CONDUITE - Conduite de Pvc de 1/2 para instalação elétrica rolo de 50 mt MARCA: KRONA	ROLO	20	4,03	44,50	890,00		
23. 12813 - CONDUITE - Conduite de Pvc de 3/4 para instalação elétrica rolo de 50 mt MARCA: KRONA	ROLO	20	3,97	49,00	980,00		
24. 12814 - DOBRADIÇA - Dobradiça3x21/2 galvanizada cartela com 3 unidades MARCA: MUNDIAL	CARTELA	30	8,42	18,70	561,00		

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO							
25. 12815 - FECHADURA - Fechadura em inox para porta de ferro (banheiro) MARCA: STAM	UNIDADE	10	6,20	40,50	405,00		
26. 12816 - FECHADURA - Fechadura em inox para porta de madeira (banheiro) MARCA: STAM	UNIDADE	10	6,53	34,20	342,00		
27. 12817 - FECHADURA - Fechadura externa oxidada com estilo colonial para porta de madeira com chaves, parafusos e acabamentos. MARCA: STAM	UNIDADE	10	4,07	52,50	525,00		
Total do Fornecedor:					3.703,00		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
28. 12818 - FORRO PVC - Forro de PVC lâmina com 6 metros de comprimento na cor branca MARCA: PLASMATICK	UNIDADE	240	8,64	13,00	3.120,00		
Total do Fornecedor:					3.120,00		
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO							
29. 12819 - GRAMPO - Grampo para cerca pacote de 1kg MARCA: STAFER	PACOTE	50	11,36	8,50	425,00		
Total do Fornecedor:					425,00		
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC							
30. 12820 - JANELA - Janela basculante de ferro, medindo 1,20x1,00 com 2 alavancas de comando. MARCA: METALXA	UNIDADE	6	1,48	139,90	839,40		
31. 12821 - JANELA - Janela basculante de ferro, medindo 1,60x1,00 com 2 alavancas de comando. MARCA: METALXA	UNIDADE	6	5,36	389,90	2.339,40		
32. 12822 - JANELA - Janela de madeira, medindo 1,20x1,00 MARCA: METALXA	UNIDADE	4	1,62	369,00	1.476,00		
33. 12823 - JANELA - Janela de madeira, medindo 1,00x1,00 mt MARCA: METALXA	UNIDADE	6	1,07	335,00	2.010,00		
34. 12824 - JANELA - Janela de madeira, medindo 1,00x1,50 MARCA: METALXA	UNIDADE	6	1,26	474,90	2.849,40		
35. 12825 - JANELA - Janela de ferro, medindo 1,00x1,00 MARCA: METALXA	UNIDADE	4	2,72	139,10	556,40		
Total do Fornecedor:					10.070,60		
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO							
36. 12826 - LAVATÓRIO - lavatório em pvc para sanitários na cor branca MARCA: CELITE	UNIDADE	10	15,68	21,50	215,00		
Total do Fornecedor:					215,00		

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITACAO E CONTRATOS	Pregão Presencial N° 22/2018 - PR
CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Processo Adm. (PA): 012/2018
Folha: 4/9	

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
37. 12827 - LAVATÓRIO - Lavatório c/coluna de louça na cor branca MARCA: ICASA	UNIDADE	10	9,53	210,00	2.100,00		
Total do Fornecedor:					2.100,00		
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO							
38. 12828 - LAVATÓRIO - lavatório em louça sem coluna na cor branca MARCA: CELITE	UNIDADE	10	4,58	200,00	2.000,00		
39. 12829 - MADEIRA - Madeira de eucalipto para escoramento com 6 metros MARCA: VALE	UNIDADE	400	10,60	14,00	5.600,00		
Total do Fornecedor:					7.600,00		
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC							
40. 12830 - ARGILA - Argila feldspato de Itabirito em pó para utilização em massas e argamassas acondicionada em saco de 18kg MARCA: JUMACOL	UNIDADE	400	6,39	6,00	2.400,00		
Total do Fornecedor:					2.400,00		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
41. 12831 - ARGILA - Argila fitito em pó para utilização em massas e argamassas acondicionada em saco de 18kg MARCA: CLAROFILITO	UNIDADE	800	7,93	5,80	4.640,00		
Total do Fornecedor:					4.640,00		
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC							
42. 12832 - MADEIRA - Moirão de eucalipto tratado c/2,20mt MARCA: MADEX	UNIDADE	600	6,06	25,70	15.420,00		
43. 12833 - MADEIRA - Moirão de eucalipto comum(Acha) c/2,20mt MARCA: MADEX	UNIDADE	750	5,16	14,50	10.875,00		
Total do Fornecedor:					26.295,00		
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME							
44. 12834 - MADEIRA - Peça de madeira c/ 12cmx8cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento MARCA: MASSARANDUBA	UNIDADE	25	3,29	156,90	3.922,50		
45. 12835 - MADEIRA - Peça de madeira c/ 16cmx8cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento MARCA: MASSARANDUBA	UNIDADE	25	1,87	214,90	5.372,50		
46. 12836 - MADEIRA - Peça de madeira c/ 25cmx8cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento MARCA: MASSARANDUBA	UNIDADE	25	1,65	323,90	8.097,50		

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOSCNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJPregão Presencial
N° 22/2018 - PR

Processo Adm. (PA): 012/2018

Folha: 5/9

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço Unitário	Total do Item
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME						
47. 12837 - MADEIRA - Peça de madeira (Calbro) c/ 8cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento MARCA: MASSARANDUBA	UNIDADE	150	3,04	91,30	13.695,00	
					Total do Fornecedor:	31.087,50
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
48. 12838 - MADEIRA - Viga de Eucalipto com 40 cm de diâmetro com 12 metros de comprimento MARCA: VALE	UNIDADE	20	5,13	34,00	680,00	
49. 12839 - MADEIRA - Pranchão de madeira em eucalipto medindo 3,50mt x 0,20mt x 0,7mt MARCA: VALE	UNIDADE	200	2,07	131,20	26.240,00	
					Total do Fornecedor:	26.920,00
PETRA AGREGADOS RJ LTDA						
50. 12840 - PEDRA - Pedra britada, número 0 de acordo com as normas da ABNT MARCA: PETRA	MT CÚBICO	150	3,33	112,90	16.935,00	
					Total do Fornecedor:	16.935,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
51. 12841 - PEDRA - Pedra britada, tipo Bica Corrida de acordo com as normas da ABNT MARCA: SÃO SEBASTIÃO	MT CÚBICO	1.000	1,16	87,40	87.400,00	
					Total do Fornecedor:	87.400,00
PETRA AGREGADOS RJ LTDA						
52. 12842 - PEDRA - Pedra britada, número 1 de acordo com as normas da ABNT MARCA: PETRA	MT CÚBICO	250	2,51	128,00	32.000,00	
53. 12843 - PEDRA - Pedra britada, número 2 de acordo com as normas da ABNT MARCA: PETRA	MT CÚBICO	100	4,61	120,80	12.080,00	
54. 12844 - PEDRA - Pedra (tipo de mão) de acordo com as normas da ABNT MARCA: PETRA	MT CÚBICO	200	3,97	149,80	29.960,00	
					Total do Fornecedor:	74.040,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
55. 12845 - PORTA - Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,90mt MARCA: PRIMAVERA	UNIDADE	50	1,63	125,00	6.250,00	
					Total do Fornecedor:	6.250,00
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME						
56. 12846 - PISO CERAMICO - Piso antiderrapante 0,41x0,41 mt PEI 3 na cor branca MARCA: LEF	MT QUADRADO	300	7,89	14,70	4.410,00	
					Total do Fornecedor:	4.410,00

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOSCNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJPregão Presencial
N° 22/2018 - PR

Processo Adm. (PA): 012/2018

Folha: 6/9

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço Unitário	Total do Item
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
57. 12847 - PORTA - Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,90mt MARCA: MADEX	UNIDADE	35	3,33	85,20	2.982,00	
					Total do Fornecedor:	2.982,00
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME						
58. 12849 - PORTA - Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,90mt MARCA: ANGELIM	UNIDADE	23	10,16	89,00	2.047,00	
					Total do Fornecedor:	2.047,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
59. 12849 - PORTA - Porta de madeira maciça almofadada de angelim para área externa medindo 2,10x0,90mt MARCA: PRIMAVERA	UNIDADE	10	6,01	159,40	1.594,00	
					Total do Fornecedor:	1.594,00
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
60. 12850 - PREGO - Prego de ferro, sem cabeça tamanho 6x6 em pacote de 1kg MARCA: GERDAL	PACOTE	20	7,83	24,60	492,00	
61. 12851 - PREGO - Prego de ferro, com cabeça tamanho 19x27 em pacote de 1kg MARCA: GERDAL	PACOTE	80	11,56	7,80	624,00	
62. 12852 - PREGO - Prego de ferro, com cabeça tamanho 17x27 em pacote de 1kg MARCA: GERDAL	PACOTE	50	5,26	7,20	360,00	
63. 12853 - PREGO - Prego de ferro, com cabeça tamanho 19x36 em pacote de 1kg MARCA: GERDAL	PACOTE	30	5,20	8,20	246,00	
64. 12854 - PREGO - Prego de ferro, com cabeça tamanho 19x36 em pacote de 1kg MARCA: GERDAL	PACOTE	100	5,20	8,20	820,00	
65. 12855 - PREGO - Prego de ferro, com cabeça tamanho 26x84 em pacote de 1kg MARCA: GERDAL	PACOTE	60	10,39	10,00	600,00	
					Total do Fornecedor:	3.142,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
66. 12856 - PREGO - Prego de ferro, com cabeça tamanho 26x72 em pacote de 1kg MARCA: GERDAL	PACOTE	50	7,32	10,00	500,00	
67. 12857 - PREGO - Pregos para telha de amianto c/arruelas de vedação em pacote com 50 unidades MARCA: GERDAL	PACOTE	50	12,73	9,80	490,00	
					Total do Fornecedor:	990,00
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
68. 12858 - MADEIRA - Régua de madeira de eucalipto com 0,12mt x 0,3mt x 4mt MARCA: GERDAL	UNIDADE	150	7,36	8,80	1.320,00	
					Total do Fornecedor:	1.320,00

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOSCNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJPregão Presencial
N° 22/2018 - PR

Processo Adm. (PA): 012/2018

Folha: 7/9

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço Unitário	Total do Item
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME						
69. 12859 - MADEIRA - Ripa de madeira para telhado com 5cm x 2cm x 5 mt MARCA: MASSARANDUBA	UNIDADE	600	9,84	5,40	3.240,00	
					Total do Fornecedor:	3.240,00
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
70. 12860 - REJUNTE - Rejunte para cerâmica nas diversas cores em pacote de 1kg MARCA: VETEX	PACOTE	100	10,25	3,50	350,00	
71. 12861 - MADEIRA - Sarrafo de madeira de pinus com 10cm x 3cm x 6mt MARCA: VALE	UNIDADE	250	7,82	9,30	2.325,00	
72. 12862 - TÁBUA - Tábua de pinus com 15cm x 2,5cm x 3mt MARCA: VALE	UNIDADE	100	8,90	8,90	890,00	
73. 12863 - TÁBUA - Tábua de pinus com 30cm x 2,5cm x 3mt MARCA: VALE	UNIDADE	200	5,24	21,70	4.340,00	
74. 12864 - TELA - Tela caracol, malha 2, diâmetro do fio 12 e altura de 2mt MARCA: MIL	METRO	500	1,00	29,50	14.750,00	
					Total do Fornecedor:	22.650,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
75. 12865 - TELA - Tela de viveiro com 2,00 mt de altura MARCA: SÃO JORGE	METRO	200	6,42	13,10	2.620,00	
					Total do Fornecedor:	2.620,00
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME						
76. 12866 - TELHA - Capa para telha colonial na cor areia MARCA: MUNDI	UNIDADE	800	10,24	1,49	1.192,00	
77. 12867 - TELHA - Telha colonial na cor areia MARCA: MUNDI	UNIDADE	5.000	14,72	1,39	6.950,00	
78. 12868 - TELHA - telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 0,50 mt x 4mm MARCA: CASALET	UNIDADE	400	7,00	13,80	5.520,00	
79. 12869 - TELHA - telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 1,10 mt x 5mm MARCA: CASALET	UNIDADE	400	2,52	45,50	18.200,00	
80. 12870 - TELHA - telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 1,10 mt x 6mm MARCA: CASALET	UNIDADE	200	3,93	58,90	11.780,00	
					Total do Fornecedor:	43.642,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
81. 12871 - TIJOLO CERAMICO MACICO - tijolo maciço semi refratário na cor areia MARCA: ABUD	UNIDADE	3.000	12,58	1,25	3.750,00	
					Total do Fornecedor:	3.750,00

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOSCNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJPregão Presencial
N° 22/2018 - PR

Processo Adm. (PA): 012/2018

Folha: 8/9

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço Unitário	Total do Item
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
82. 12872 - TIJOLO - Tijolo de barro cozido medindo 19cm x 19cm MARCA: CEJATEL	UNIDADE	4.000	12,85	,61	2.440,00	
					Total do Fornecedor:	2.440,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
83. 12873 - TIJOLO - Tijolo de barro cozido medindo 20cm x 30cm MARCA: ABULD	UNIDADE	5.000	13,76	,94	4.700,00	
84. 12874 - TUBO - Tubo de ferro de 1/2' de diâmetro com 6mt MARCA: IDEAL	UNIDADE	15	3,99	79,40	1.191,00	
					Total do Fornecedor:	5.891,00
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
85. 12875 - TUBO - Tubo de ferro de 1' de diâmetro com 6mt MARCA: APOLO	UNIDADE	15	2,22	94,50	1.417,50	
					Total do Fornecedor:	1.417,50
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
86. 12876 - TUBO - Tubo de ferro de 3/4' de diâmetro com 6mt MARCA: IDEAL	UNIDADE	15	7,30	76,90	1.153,50	
87. 12877 - VASO SANITÁRIO - Vaso sanitário em louça de 1ª qualidade aprovado com as normas da ABNT na cor branca MARCA: DECA	UNIDADE	20	5,28	130,90	2.618,00	
					Total do Fornecedor:	3.771,50
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME						
88. 12878 - VERGALHÃO - Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 1/2 de diâmetro MARCA: BELGO	UNIDADE	200	5,45	48,90	9.780,00	
					Total do Fornecedor:	9.780,00
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
89. 12879 - VERGALHÃO - Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 1/4 de diâmetro MARCA: GERDAL	UNIDADE	800	11,59	13,50	10.800,00	
					Total do Fornecedor:	10.800,00
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME						
90. 12880 - VERGALHÃO - Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 3/8 de diâmetro MARCA: BELGO	UNIDADE	1.000	1,76	6,69	6.690,00	
					Total do Fornecedor:	6.690,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC						
91. 12881 - VERGALHÃO - Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 3/8 de diâmetro MARCA: GERDAL	UNIDADE	300	3,35	36,60	10.980,00	
					Total do Fornecedor:	10.980,00

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
N° 22/2018 - PR

Processo Adm. (PA): 012/2018

Folha: 9/9

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME					
92. 12882 - VERGALHÃO - Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 5/16 de diâmetro MARCA: BELGO	UNIDADE	500	3,36	22,10	11.050,00
Total do Fornecedor:					11.050,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ					
93. 12883 - VERGALHÃO - Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 5/8 de diâmetro MARCA: GERDAL	UNIDADE	200	4,04	69,90	13.980,00
Total do Fornecedor:					13.980,00
MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO					
94. 12884 - PARAFUSO COM ROSCA - Parafuso para fixação de telha de amianto MARCA: FIX	UNIDADE	100	2,27	,43	43,00
Total do Fornecedor:					43,00
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME					
95. 12885 - MADEIRA - Peça de madeira c/ 6cm x 4cm de massaranduba aparelhado com 7 mt de comprimento. MARCA: MASSARANDUBA	UNIDADE	20	2,29	119,00	2.380,00
Total do Fornecedor:					2.380,00
KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ					
96. 12886 - PARAFUSO COM ROSCA - Parafuso N°8 MARCA: ROCHA	UNIDADE	100	4,08	,47	47,00
97. 12887 - BUCHA - Bucha N°8 MARCA: ROCHA	UNIDADE	100	10,52	,17	17,00
Total do Fornecedor:					64,00
Total Geral:					600.215,10

PATY DO ALFERES, 8 de Março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n° 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora J GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, neste ato representada pelo seu representante legal José Gonçalves Neto, classificada no Pregão Presencial n.º 019/2018, processo n.º 543/2018, resolve registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 26/02/2018, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referência.

2.2 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretaria Requisitante emitirá autorização para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patyoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 019/2018, Processo n.º 543/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados após a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretária, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:

J GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO
José Gonçalves Neto



PMPA - Fls. 04
PROCESSO N° 543 18
1266 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REFERÊNCIA / PROCESSO N° 543/2018

1 - DO OBJETO JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para locação de caminhões Basculante.

1.2 Contratação de empresa para locação de caminhões tem como finalidade dar um suporte em relação aos serviços prestados por esta secretaria tendo em vista que parte da frota de caminhões encontra-se inoperante.

2 - DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

2.1 Item 01: Caminhão Basculante com capacidade de 8m³ a 12m³ com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas (motor diesel de 220 Cv).

Item 02: Caminhão Basculante com capacidade de 6m³ a 8m³ com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas (motor diesel de 210 Cv).

PMPA * Fls. 05
PROCESSO N. 543
1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item 03: Caminhão Basculante com capacidade de 12m³ a 14m³ com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas (motor diesel de 220 Cv).

3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

3.1 - Forma de Prestação do Serviço: O serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP

3.2 - Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade dos serviços, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.

3.3 - Prazo de validade: O prazo da contratação será por um período de 12 (doze) meses, por se tratar de Registro de Preços. O prazo máximo para a disponibilização dos serviços é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA: Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, nos termos da legislação vigente; Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais; Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

PMPA * Fls. 06
PROCESSO N. 543
1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.2 DA CONTRATANTE: Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização das quantidades e qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA.

6 - PRAZO

6.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente


Flávia Perreira da Silva
Diretor da Divisão de Serviços Públicos
Matrícula 1266/02

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

R. 125, nº 15000 – Três Portelas, Arcozelo – Paty do Alferes – RJ – CEP 28950-000

TEL.: 2485 – 5001 / 2485 – 2346

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO CHAIM, CENTRO – PATY DO ALFERES**, para fins de exploração comercial de 10 (onze) Boxes, 04 (quatro) lanchonetes, Processo 8423/2017, pela pessoa física:

- **JAQUELINE APARECIDA CARIUS D'OLIVEIRA**, no valor total de R\$ **1.600,00** (hum mil e seiscentos reais).

2. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 05 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7926/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN E VEÍCULO DE PASSEIO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- VIAÇÃO JAVARY LTDA - EPP, COM OS ITENS 01, 02 E 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 482.040,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).
- STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME, COM O ITEM 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 133.340,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 615.380,00 (SEISCENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Paty do Alferes, 07 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.393 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 140.333,54, (Cento e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 140.333,54 (Cento e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

FONTE = 087 R\$ 140.333,54 (AGEVAP)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.01.17.512.0024.1160 – Projeto de Esgotamento Sanitário - Coqueiros

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	140.333,54
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato de Transferência n 0476931-27/2017/AGEVAP/CAIXA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

§ único Por Classificação na Receita:

1.7.3.0.01.00.00 - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

1.7.3.0.01.02.00 - Esgotamento Sanitário – Coqueiros, Contrato n 0476931-27/2017/AGEVAP/CAIXA. R\$ 140.333,54.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei de Plano Plurianual –PPA n° 2.383 de 22/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO n° 2.345 de 28/07/2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA n° 2.382 de 22/12/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 076/2018 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **EDGAR HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 1219/01 e **ALEXANDRE CHAVES PEREIRA KUNTZE**, matrícula 116/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 019/2017, que tem por objeto locação de impressoras multifuncionais para a Secretaria de Educação e Escolas Municipais, de acordo com o processo nº 2060/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor à partir de 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1754 de 20/07/2011 que regulamenta a atividade do agente de combate as endemias;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo 2015, homologado através do Decreto nº 4537/2016 de 20/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **MOTORISTA** pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Esportes:

NOME	CARGO:
LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA	MOTORISTA

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **MOTORISTA** pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME	CARGO:
EVERTON DE SOUZA BRITO	MOTORISTA

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **PROFESSOR B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Educação:

NOME	CARGO:
ANA BEATRIZ PATRICIO CAMPUZANO MARTINEZ	PROF. B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Art. 4º - Nomear para exercer o cargo de **PSICÓLOGO** pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO
ELLEN SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO

Art. 5º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Educação:

NOME	CARGO
PATRICIA LOURENÇO DA SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 6º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO
MARCOS DA SILVA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LUIZ FERNANDO BAPTISTA JOAQUIM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 7º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 08 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 104/2018 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar com substituição de membros, a Portaria nº 370/2017, que nomeou o **Conselho Municipal do Idoso**, substituindo os Servidores **Maria Clara Dias Cantanhede Vieira Nunes**, matrícula nº 1274/01, como titular e Edward Marques Lopes Leão, matrícula 1172/01, como suplente, pelos Servidores **IGOR RODRIGUES VIEIRA ANDRADE**, matrícula 1238/02, como titular e **LUIZ ALBERTO MOREIRA**, matrícula 1178/01, como suplente, permanecendo inalterados os demais itens da referida portaria.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função da servidora **ROSA MARIA LOPES FRAGA**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **ROGERIO BATISTA GUIMARÃES**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/SMAPDR/2018 de 07 de março de 2018 que solicita nomeação da Comissão de Recebimento de Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Recebimento de Veículos adquiridos pelo convênio com o Governo Federal – PRODESA sob o contrato de repasse com o número 833277/2016, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com o objetivo de receber, acompanhar e verificar os procedimentos legais referentes às entregas dos mesmos.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I – Thiago Vannier Peralta – Matrícula: 1253/02 – Secretário de Agricultura.
- II – José de Paula Borges Júnior – Matrícula 1316/02 – Diretor da Patrulha Agrícola.
- III – João Paulo Abreu Silva – Matrícula 1273/02 – Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 031/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 22 de março de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 032/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 22 de março de 2018, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 033/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Data e Local: 20 de março de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 08 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO N° 001/2018

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, torna público que assinou Termo de Concessão de Uso Remunerado n.º 001/2018, com a Pessoa Física **JAQUELINE APARECEIDA CARIUS**, referente a Concessão de Uso Remunerado do Imóvel situado na Praça Pedro Chaim, Centro – Paty do Alferes, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 06 de março de 2018, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Paty do Alferes, 06 de março de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

